



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 047/2023

EM, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe autoriza a aquisição dos direitos de créditos das Empresas de Fornecimento de Material de Construção, através de Cessão de Créditos, decorrente da utilização do Cartão Reforma, não adimplidos pela empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda., vinculados ao Contrato nº 086/2023, no Município de Quissamã, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

A presente proposta de lei visa autorizar a aquisição de créditos das empresas de fornecimento de material de construção, decorrentes da utilização do "Cartão Reforma", que não foram adimplidos pela empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda., vinculados ao contrato 086/2023. Esta medida se faz necessária para mitigar os impactos negativos causados pela inadimplência da mencionada empresa, que podem gerar consequências econômicas indesejadas e afetar a eficácia do programa "Cartão Reforma".

A inadimplência da empresa contratada pelo Município para administrar o programa "Cartão Reforma" pode ter repercussões diretas na economia local. As empresas de fornecimento de material de construção forneceram os materiais necessários para a execução de obras e reformas, contando com a garantia de recebimento. A não quitação dos débitos por parte da empresa contratada coloca em risco a sustentabilidade financeira desses estabelecimentos, o que pode levar a reduções de empregos, diminuição da atividade econômica e, em última instância, ao enfraquecimento da economia municipal.

A falta de pagamento aos estabelecimentos credenciados que participaram do programa "Cartão Reforma" resulta em um sério prejuízo ao contrato e à própria credibilidade do programa. A confiança é um fator crucial para a adesão e funcionamento eficiente de qualquer programa de benefícios. Quando os estabelecimentos credenciados percebem a possibilidade de não receberem pelos produtos fornecidos, a motivação para participar do programa diminui consideravelmente. Isso pode criar um ciclo de desinteresse que afeta



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

negativamente a continuidade e o sucesso do programa a longo prazo.

A aprovação desta lei autorizativa de aquisição de cessão de créditos traz segurança e confiança aos estabelecimentos credenciados no âmbito do programa "Cartão Reforma". Ao saberem que, em caso de inadimplência da empresa administradora, o Município está comprometido a adquirir os créditos não pagos, o setor de construção civil sentirá mais confiança em participar do programa, fornecendo os materiais necessários para as obras e reformas. Isso fortalecerá o relacionamento entre o município, o setor da construção civil e os beneficiários do programa.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã